



PREFEITURA DE TAQUARITINGA DO NORTE - PE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE-PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**

**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023**

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE/PE, no uso de suas atribuições legais, na forma que dispõem o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de servidores para função de CONDUCTOR DO TRANSPORTE ESCOLAR, considerando o excepcional interesse público da Administração, em face das necessidades de desenvolvimento dos serviços essenciais no ano de 2023.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1- O Processo Seletivo Simplificado, possui caráter eliminatório e classificatório, destina-se ao recrutamento e seleção de candidatos para provimento de vagas para a função constante no Anexo I deste Edital e será regido pela Legislação aplicável à espécie, sendo de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, representada pela Comissão Organizadora, nomeada através da Portaria SEAD nº 09/2023, e da Secretaria Municipal de Administração, devendo o resultado ser confirmado pela Comissão do Processo Seletivo, para regular homologação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.2- O número de vagas ofertadas, carga horária e requisitos para participação constam no Anexo I deste Edital. As informações sobre atribuições da função e remuneração estão elencadas no Anexo II.

1.3- O candidato deverá observar o Calendário de Eventos disposto no Anexo V deste Edital.

1.4- Quando houver o surgimento da demanda de contratação de candidatos aprovados, estará condicionada ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital.

**2. DA INSCRIÇÃO**

2.1- As inscrições serão realizadas do dia 13/02/2023 até o dia 01/03/2023.

2.2- As inscrições poderão ser realizadas em caráter presencial na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, localizada no endereço Rua Padre Berenguer, nº 103, Centro, Taquaritinga do Norte-PE, bem como por meio do endereço eletrônico, e-mail: [selecaoseductaq@gmail.com](mailto:selecaoseductaq@gmail.com);

2.2.1- Documentação exigida:

- a) Requerimento Padrão de Inscrição preenchido, conforme modelo constante no Anexo III;
- b) Currículo, conforme modelo constante no Anexo IV;
- c) Documento oficial com foto, RG e CPF;
- d) Comprovante de Residência; e



PREFEITURA DE TAQUARITINGA DO NORTE - PE

- e) Demais cópias de documentos exigidas conforme função a ser pleiteada.
- 2.3- Nos casos em que as inscrições forem realizadas por *e-mail*, o candidato deverá encaminhar toda a documentação mencionada no item anterior, requerimento Padrão de Inscrição e Currículo devidamente preenchidos, documento oficial com foto, RG, CPF e Comprovante de Residência, em formato *PDF*, não serão analisados documentos que não estejam neste formato.
- 2.4- No ato da entrega da documentação da inscrição presencial, o candidato deverá apresentar a “Ficha de Inscrição” devidamente preenchida, cujo modelo é apresentado no Anexo III.
- 2.5- Quanto ao recebimento da documentação, o responsável pelo recebimento deverá datar e assinar o canhoto deste documento comprobatório da inscrição e devolvê-lo ao candidato.
- 2.6- Todas as informações e documentos comprobatórios protocolados na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, são de exclusiva responsabilidade do candidato e **não poderão ser alterados ou complementados em nenhuma hipótese.**
- 2.7- As inscrições deverão ser recepcionadas pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, e verificadas, exclusivamente, pela Comissão Organizadora.
- 2.8- Para participar do processo seletivo, exige-se o nível de escolaridade disposto no Anexo I deste Edital, devidamente comprovado.
- 2.9- Para as inscrições, o candidato deverá satisfazer às seguintes condições:
- a) Ser brasileiro(a) ou gozar das prerrogativas previstas no §1º do art. 12 da Constituição Federal;
  - b) Ter idade mínima de 21 anos;
  - c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
  - d) Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
  - e) Portador de carteira de habilitação "categoria D",
  - f) Ter concluído o Curso para Condutores de Veículos do Transporte Escolar;
  - g) Possuir e apresentar, no ato da inscrição, Certidão de Antecedentes Criminais emitidas pelo Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco – TJPE e pela Justiça Federal em Pernambuco - JFPE  
(as quais são passíveis de serem obtidas através dos links: <https://www.tjpe.jus.br/antecedentescriminaiscliente/xhtml/manterPessoa/tipoPessoa.xhtml> e <https://www.jfpe.jus.br/certidaoweb/emissaoCertidao.aspx>);
  - h) Preencher os requisitos de formação exigidos no Anexo I.
- 2.10- O candidato que não comprovar documentalmente os Requisitos Obrigatórios no ato de inscrição será eliminado.
- 2.11- O candidato inscrito assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do Formulário de Inscrição, sendo excluído do processo seletivo.
- 2.12- Não serão aceitas inscrições por outra via não prevista neste Edital.
- 2.13- A pessoa com deficiência deverá apresentar no momento da convocação o Laudo Médico que ateste sua deficiência conforme estabelecido no item 3.3 e Anexo III deste Edital.
- 2.14- A inscrição do candidato expressará sua integral adesão a todas as regras disciplinadas na presente seleção.
- 2.15- A Comissão Organizadora terá o direito de eliminar da seleção o candidato que não preencher o formulário de forma completa e correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.



### 3- DAS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1- Do total de vagas, 5% (cinco por cento) serão destinadas para pessoas com deficiência (PCD), consoante à disposição do art. 97, inciso VI, alínea “a”, da Constituição do Estado de Pernambuco, da Lei nº 13.146/2015, e do Decreto Federal nº 3.298/1999, de acordo com o quadro de vagas ofertadas e desde que haja compatibilidade entre o cargo e a deficiência. Os candidatos devem comprovar deficiência através de Laudo Médico expedido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à inscrição no Processo Seletivo, e participarão da seleção em iguais condições com os demais candidatos.

3.2- Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

3.2.1- Na Ficha de Inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, especificando a deficiência;

3.2.2- No ato da convocação, entregar o Laudo Médico, emitido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à inscrição, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência à classificação correspondente do Código Internacional de Doenças – CID e detalhes sobre as limitações funcionais da pessoa. Nos casos de pessoas com deficiência auditiva e visual é necessário apresentar exames de audiometria e oftalmológico, respectivamente, realizados em até 180 dias anteriores à inscrição;

3.3- O candidato que na Ficha de Inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, mas não incluir o Laudo Médico, entre a documentação entregue no ato da convocação, não concorrerá às vagas destinadas a pessoas com deficiência, passando, automaticamente, a concorrer apenas às vagas de Ampla Concorrência.

3.4- Será considerada pessoa com deficiência o candidato que se enquadrar nas categorias previstas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20.12.1999 e suas alterações.

3.5- A não observância ao disposto neste Edital acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

### 4- DO PROCESSO SELETIVO

4.1- O Processo de Seleção Simplificada para função de Condutor de Transporte Escolar consistirá em duas etapas, sendo:

4.1.1- Primeira etapa – análise curricular – terá caráter classificatório e dar-se-á através da análise pela Comissão Organizadora da seleção, dos documentos fornecidos no ato de inscrição. Os cursos e experiências profissionais serão pontuados de acordo com o Anexo VII deste Edital.

4.1.2- Segunda etapa – prova prática – terá caráter eliminatório e classificatório, sendo executada por membros da Comissão Organizadora do Processo de Seleção Simplificada, podendo contar com a colaboração de servidor especializado ou de terceiros contratados para este fim.

4.2- A pontuação do candidato será atribuída mediante análise dos documentos comprobatórios apresentados no ato de inscrição, bem como por meio da realização de prova prática, em conformidade com os pontos previstos no Anexo VII deste Edital.

4.3- Quanto ao nível de escolaridade, deverá ser comprovado por meio de declaração emitida por instituição de ensino no caso de Ensino Fundamental ou Histórico - Certificado do Ensino Médio;

4.4- Serão eliminados na fase de análise curricular:

4.4.1- Os candidatos que não comprovarem as informações inseridas no formulário de inscrição;



## PREFEITURA DE TAQUARITINGA DO NORTE - PE

4.4.2- Os candidatos que não comprovarem possuir carteira de habilitação "categoria D" e Curso para Condutores de Veículos do Transporte Escolar;

4.5- Será eliminado na fase da prova prática:

4.5.1- Os candidatos que não estiverem presentes no horário e local definido para realização da prova prática;

4.5.2- O candidato que deixar de exibir o documento oficial com foto antes da prova será excluído do certame;

4.5.2.1- Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, a CNH, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo 90 (noventa) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.

## 5- DA PROVA PRÁTICA

5.1- A prova prática será realizada na área de conhecimento em que atuarão os candidatos, a fim de comprovar seu domínio sobre as tarefas determinadas pelo examinador, tendo caráter eliminatório e classificatório;

5.2- A prova prática será realizada defronte à Escola Municipal Francisca Moura Pereira da Silva - CAIC, entre os dias 18/03/2023 e 19/03/2023 (sábado e domingo), podendo ocorrer alteração do local, data e horário de aplicação, devendo ser publicada alteração, que se dará por intermédio de publicação nos seguintes meios de comunicação oficial: Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco ([www.diariomunicipal.com.br/amupe/](http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/)), no site da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte (<https://imprensataqdonorte.blogspot.com/>), Portal da Transparência da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte (<http://transparenciaseduc.taquaritingadonorte.pe.gov.br/>);

5.3- Os candidatos deverão estar no local da prova determinado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munidos da Carteira Nacional de Habilitação e do comprovante de inscrição.

5.4- Será permitido acesso ao local de prova apenas de um candidato por vez, sendo que os demais não podem assistir a prova prática do candidato que está sendo avaliado, fica também expressamente proibido o ingresso de familiares, pessoas estranhas e/ou curiosos.

5.5- A prova prática deverá ser realizada completamente, razão pela qual a não execução de uma ou mais etapas da prova implicará na eliminação do candidato.

5.6- A prova deverá ser realizada uma única vez, não concedidas novas tentativas;

5.7- As manobras serão avaliadas por três membros da Comissão Organizadora, sendo o Diretor de Transporte da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte-PE e dois motoristas estatutários, lotados nesta Secretaria que conduzem os veículos do Transporte Escolar;

5.8- O candidato deverá operar o veículo indicado pelo aplicador da prova prática;

5.9- A prova terá duração de 40 (quarenta) minutos para cada candidato, podendo ser acrescidos 10 (dez) minutos sendo avaliado um candidato por vez, conforme relação definida pela Comissão Organizadora;

5.10- Os critérios de avaliação serão:

a) Técnicas/habilidades no comando e manobra do veículo. A prova terá duração máxima de 20 (vinte) minutos, por candidato, sendo contados a partir do giro da ignição. Os tempos serão



## PREFEITURA DE TAQUARITINGA DO NORTE - PE

cronometrados pelos servidores motoristas, designados por portaria, divididos em até 05 (cinco) minutos para concluir a baliza (estacionamento), sob pena de eliminação, e até 15 (quinze) minutos de percurso em via pública.

b) A prova será composta das seguintes atividades:

- 1- Inspeccionar verbalmente o veículo;
- 2- Balizamento (estacionar em vaga delimitada por balizas removíveis) com simulação de estacionamento entre dois veículos, o veículo deve ser posicionado de modo que sua lateral direita diste no máximo 50 cm do meio-fio e a manobra deve ser realizada em, no máximo três tentativas;
- 3- Exame de direção veicular: direção em via pública, com obediência à sinalização e leis de trânsito e direção defensiva, com no mínimo simulação de retorno, parada e estacionamento, observância da sinalização vertical e horizontal;
- 4- Finalização da tarefa e estacionamento do veículo;
- 5- Conhecimento e aplicação das normas básicas de trânsito e segurança;
- 5.1- Será considerado aprovado o candidato que tiver no mínimo 30 (trinta) pontos ao final da prova prática.

### 5.1- Classificação das faltas

#### Faltas gravíssimas: Eliminatória

- a) esbarrar ou passar sobre elementos balizadores;
- b) inobservância à segurança do motorista, das pessoas próximas ao local de execução da prova prática, da segurança do veículo e de bens próximos (sejam públicos ou particulares), no início ou durante a execução da prova;
- c) promover qualquer manobra não autorizada, como demonstração desnecessária de habilidade;
- d) exceder a velocidade durante a avaliação;
- e) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima.

#### Faltas graves: 20 pontos

- a) desconsiderar a existência e funcionamento de acessórios de utilização obrigatória ou necessária;
- b) não promover os ajustes necessários antes da movimentação do veículo como bancos e espelhos retrovisores;
- c) deixar de respeitar a capacidade operacional do veículo;
- d) não conseguir executar movimentos frontais ou de marcha ré;
- e) não frear ou travar o veículo antes do início das operações;
- f) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza grave.

#### Faltas médias: 10 pontos

- a) não executar com eficiência, no início da execução da prova prática, a partida e arrancada;
- b) ao final da prova, apresentar o trabalho executado de maneira insatisfatória;
- c) não verificar as condições mecânicas, elétricas, hidráulicas e operacionais do veículo antes do início de sua partida;
- d) não conferir os instrumentos de painel como mediadores de pressão, combustíveis e temperatura;



## PREFEITURA DE TAQUARITINGA DO NORTE - PE

e) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza média;

5.1.1- Será retirado do local das provas e desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

5.1.1.1- apresentar atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com as pessoas encarregadas pela realização da prova ou com os outros candidatos;

5.1.1.2- durante a realização de qualquer prova, for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentando usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da prova;

5.1.1.3- retirar-se do recinto da prova durante sua realização sem a devida autorização ou que estiver no local da prova no horário previsto para assinar a lista de chamada;

5.1.1.4- não apresentar a documentação exigida;

5.1.1.5- durante a realização das provas estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios, receptor, gravador, smartphone ou equipamentos similares), bem como protetores auriculares;

5.1.1.6- durante a realização das provas, quaisquer ocorrências serão objeto de registro em ata;

5.1.1.7- A avaliação curricular será publicada, no mural de publicações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e canais oficiais Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco ([www.diariomunicipal.com.br/amupe/](http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/)), no site da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte (<https://imprensataqdonorte.blogspot.com/>), Portal da Transparência da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte (<http://transparenciaseduc.taquaritingadonorte.pe.gov.br/>), se houver, lista contendo o resultado das provas práticas, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

## 6- DA COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA

6.1- O tempo de experiência profissional deverá ser comprovado nas formas a seguir:

6.1.1- Certidões e/ou declarações que deverão ser emitidas em papel timbrado da instituição, datada e assinada pela autoridade competente e que conste, expressamente, o período de início e término da experiência e as atividades, ou;

6.1.2- Certidão e/ou declaração, assinada pelo superior da entidade à qual o candidato se vincula ou vinculou formalmente e, no caso de experiência como contratado, datada e assinada, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhado, período e as atividades desenvolvidas;

6.1.3 - Demonstrativos de pagamento, desde que conste a data de ingresso no cargo/ função e na instituição, mês de referência e função para a qual concorre.

6.2- Para comprovação de experiência por atuação profissional em instituições privadas:

6.2.1- CTPS, devidamente assinada pelo empregador, contendo função e tempo de duração do vínculo, devendo haver clara referência à área à qual se candidatou;

Certidões e/ou declarações que deverão ser emitidas em papel timbrado da instituição, datada e assinada pela autoridade competente, período e atividades desenvolvidas, ou;

6.2.2- Certidões e/ou declarações que deverão ser emitidas pela unidade de recursos humanos ou pelo responsável legal da instituição em que prestou atividades, em papel timbrado, constar CNPJ da instituição, ser datada e assinada pela autoridade competente devendo constar, expressamente, o período e as atividades desenvolvidas.



## PREFEITURA DE TAQUARITINGA DO NORTE - PE

6.2.3- Demonstrativo de pagamento desde que conste a data de ingresso no cargo/função e na instituição, mês de referência e função para a qual concorre.

6.3- Para comprovação de experiência por prestação de serviço:

6.3.1- Contrato de prestação de serviço, datada e assinado pelas partes, com reconhecimento de firma, em que conste expressamente o período e a descrição das atividades, acompanhado de demonstrativo de pagamento referente ao período;

6.3.2- Demonstrativo de pagamentos, notas fiscais de serviço com o devido recolhimento dos tributos e/ou notas de empenho, com descrição das atividades e períodos de referência.

6.4- Para complementação de informações, os documentos acima especificados poderão ser acompanhados de Certidão ou Declaração de tempo de serviço público ou privado, emitidos pela Unidade de Recursos Humanos da Instituição em que trabalhou em papel timbrado, contendo a função ou cargo, atividades exercidas, início e término do vínculo, devidamente datada e assinada pelo responsável pela sua emissão. Na hipótese de não existir a unidade de Recursos Humanos, a Certidão e/ou Declaração deverá ser emitida pela autoridade responsável pelo fornecimento do documento.

6.5- A apresentação da cópia do contrato sem a certidão e/ou declaração do tempo efetivamente trabalhado, não será considerada para fins de pontuação.

6.6- A pontuação dar-se-á a cada 06 (seis) meses ou dar-se-á a cada 01 (um) ano entre o período de fevereiro a dezembro (ano letivo) ou ano calendário completo, a pontuação fracionada não sofrerá arredondamento.

6.7- Não será admitido e computado o tempo de serviço prestado concomitantemente, para fins de pontuação de experiência profissional.

## 7- DA CLASSIFICAÇÃO

7.1- O resultado do processo seletivo dar-se-á mediante a análise curricular e prova prática;

7.2- Na hipótese de ocorrer empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

a - O candidato que tiver a idade mais avançada;

b - Ter sido jurado – Lei Federal nº 11.689/2008 que alterou o art. 440 do CPP;

7.3- Os candidatos aprovados, quando do surgimento de vagas, serão convocados mediante atos administrativos que serão publicados no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco ([www.diariomunicipal.com.br/amupe/](http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/)), no site da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte (<https://imprensataqdonorte.blogspot.com/>), Portal da Transparência da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte (<http://transparenciaseduc.taquaritingadonorte.pe.gov.br/>) e demais mídias sociais e mural de avisos na entrada da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, obedecendo-se à ordem decrescente de classificação, bem como por meio de endereço eletrônico informado no ato de inscrição.

## 8- DOS RECURSOS

8.1- Poderão ser interpostos recursos quanto ao resultado preliminar de todas as etapas deste certame, dirigidos à respectiva Comissão Organizadora, e apresentados nas datas fixadas no Anexo V.



## PREFEITURA DE TAQUARITINGA DO NORTE - PE

- 8.2- A Comissão Organizadora ao analisar o recurso encaminhará a justificativa do resultado ao candidato, podendo este, ser considerado totalmente, parcialmente ou ser denegado.
- 8.3- Os recursos deverão ser apresentados conforme modelo constante no Anexo VI.
- 8.4- Não serão analisados os recursos fora do formato presente no Anexo VI, interpostos fora dos prazos estipulados ou apresentados em locais diversos do indicado neste edital, bem como os recursos contra avaliação, nota ou resultado de outro candidato.
- 8.5- Os recursos deverão ser entregues de forma eletrônica no *e-mail*: [selecaoseductaq@gmail.com](mailto:selecaoseductaq@gmail.com) ou presencialmente na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (Rua Padre Berenguer, nº 103, Centro, Taquaritinga do Norte-PE).
- 8.6- Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos.
- 8.7- O candidato, quando da apresentação do recurso, deverá atender aos subitens abaixo:
- 8.8- Preencher o recurso com letra legível ou digitado eletronicamente.
- 8.9- Apresentar argumentações claras e concisas.

## 9- DA CONVOCAÇÃO

9.1- A convocação dar-se-á através de publicação nos seguintes meios de comunicação oficial, sendo estes: Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco ([www.diariomunicipal.com.br/amupe/](http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/)), no site da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte (<https://imprensataqdonorte.blogspot.com/>), Portal da Transparência da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte (<http://transparenciaseduc.taquaritingadonorte.pe.gov.br/>), bem como por meio de contato via *e-mail*, o qual fora informado no ato de inscrição, sendo candidato o único responsável pelo acompanhamento das publicações e comunicações alusivas ao presente processo seletivo.

9.2- No ato da convocação os candidatos deverão trazer obrigatoriamente originais e cópias dos documentos abaixo relacionados:

- a) Ficha Cadastral preenchida – Anexo VIII;
- b) 02 (duas) foto 3x4 recentes coloridas;
- c) Cópia e original da cédula de identidade – RG;
- d) Cópia e original do CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- e) Cópia e original da Carteira de Trabalho;
- f) Cópia e original da inscrição no PIS ou PASEP (dispensável em caso de não possuir inscrição anterior, caso em que esta prefeitura providenciará sua inscrição);
- g) Cópia e original da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- h) Cópia e original da Certidão de Nascimento e/ou cédula de identidade dos seus dependentes (cônjuge, filhos, etc.), se houver;
- i) Cópia do Comprovante de residência atualizado (conta de água, luz, telefone);
- j) Cópia e original do Título de Eleitor, com comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo cartório eleitoral ou internet, em site oficial da Justiça Eleitoral;
- k) Cópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de corporação, para os candidatos do sexo masculino;
- l) Cópia do cartão de vacinação da Covid-19;
- m) Declaração devidamente preenchida de não acumulação indevida de cargo ou defunção pública

–  
Anexo IX;

n) Declaração devidamente preenchida de Bens e Valores – Anexo X;



## PREFEITURA DE TAQUARITINGA DO NORTE - PE

o) Declaração devidamente preenchida de Idoneidade Moral – Anexo XI;  
p) Comprovante de Nível de Escolaridade: Declaração de nível de escolaridade (Ensino Fundamental), Diploma de Conclusão do Ensino Médio ou Ficha 19, Certificado de Conclusão de Graduação.

9.3- Os candidatos convocados deverão submeter-se a exame de admissibilidade a ser agendado pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, o qual será realizado por profissional a ser definido pela Secretaria Municipal de Saúde;

9.4- No dia e horário agendado, o candidato deverá apresentar os seguintes exames médicos:

1- Sangue: VDRL – Glicemia – Hemograma – Ácido Úrico – Ureia – Creatinina;

2- Exame de PSA para homens após 40 (quarenta) anos de idade;

3- No caso de candidatos que concorreram às vagas de portador de deficiência deverão apresentar Laudo Médico.

### 10- DA CONTRATAÇÃO

**10.1-** São requisitos básicos para a contratação:

a) Ter sido aprovado neste Processo Seletivo;

b) Ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos completos ou ser emancipadocivilmente;

c) Ser brasileiro nato ou naturalizado;

d) Cumprir as normas estabelecidas neste edital;

e) Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo os casos constitucionalmente admitidos;

f) Ter disponibilidade para trabalhar em horário diurno e noturno;

g) Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;

h) Estar em dia com as obrigações eleitorais;

i) Comprovar as informações de experiência profissional e de formação informados no ato de inscrição;

j) Os candidatos aprovados serão contratados a partir de abril de 2023 com vigência até 31 de dezembro de 2023. Podendo ser prorrogado para o exercício 2024, respeitando o número de vagas, a ordem de classificação, e a disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

10.2- As contratações serão rescindidas, a qualquer tempo, quando conveniente ao interesse público; verificada a inexatidão ou irregularidade nas informações prestadas durante o processo seletivo; constatada falta funcional; verificada a ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência ou aptidão para o exercício da função ou quando cessadas as razões que lhe deram origem.

### 11- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1- A inscrição do candidato implicará na aceitação tácita das normas do presente processo de seleção, contidas neste edital e em outros instrumentos normativos e comunicados que vierem a surgir.

11.2- Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente edital ou de qualquer outra norma e comunicado posterior e regularmente divulgados, vinculados ao certame, ou utilizar-se de má fé de forma a prejudicar o processo seletivo simplificado.



## PREFEITURA DE TAQUARITINGA DO NORTE - PE

- 11.3- O resultado final do processo seletivo simplificado será homologado, na Imprensa Oficial do Município de Taquaritinga do Norte-PE e Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco ([www.diariomunicipal.com.br/amupe/](http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/)), através de Portaria SEDUC, na qual constará lista de classificação geral, em ordem crescente de classificação.
- 11.4- A identificação do candidato nesta lista dar-se-á através de relação nominal.
- 11.5- Os candidatos classificados na condição de Pessoa com Deficiência estarão discriminados na relação por meio da sigla PCD.
- 11.6- O resultado final da seleção será divulgado na Internet através do endereço (<https://imprensataqdonorte.blogspot.com/>), Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco ([www.diariomunicipal.com.br/amupe/](http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/)), no site da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte (<https://imprensataqdonorte.blogspot.com/>), Portal da Transparência da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte (<http://transparenciaseduc.taquaritingadonorte.pe.gov.br/>) e demais mídias sociais e mural de avisos na entrada da Secretaria de Educação, obedecendo-se à ordem crescente de classificação, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar comunicados, convocações e o resultado final da seleção.
- 11.7- A aprovação do candidato na presente seleção não gera direito à contratação, cabendo à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte decidir sobre a mesma, respeitados o número de vagas e a ordem de classificação.
- 11.8- Administração Pública Municipal não assumirá despesas com deslocamento, hospedagem dos candidatos durante a seleção, ou por mudança de residência após a sua contratação.
- 11.9- O candidato que não atender à convocação para a sua contratação, juntamente com a apresentação dos documentos para a comprovação dos requisitos citados neste edital, será considerado desistente, sendo automaticamente excluído do processo seletivo simplificado.
- 11.10- Após a entrega da documentação correspondente para a contratação, o candidato deverá entrar em exercício em prazo determinado pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte sob pena de ser excluído automaticamente do certame, sendo aprovado o candidato seguinte da listagem final de aprovados.
- 11.11- O prazo de validade da seleção será a partir de abril para o ano letivo de 2023, podendo ser prorrogado para o exercício 2024, a contar da data de homologação do resultado final na Imprensa Oficial.
- 11.12- Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação ou aprovação no presente processo seletivo simplificado, valendo, para esse fim, a publicação na Imprensa Oficial do Município de Taquaritinga do Norte-PE (<https://imprensataqdonorte.blogspot.com/>), Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco ([www.diariomunicipal.com.br/amupe/](http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/)), no site da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte (<https://imprensataqdonorte.blogspot.com/>), Portal da Transparência da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte (<http://transparenciaseduc.taquaritingadonorte.pe.gov.br/>).
- 11.13- Quando da convocação para assinatura do contrato, o(a) candidato(a), deverá trazer os documentos originais. Havendo divergência e/ou sendo comprovada falsidade de documentos, o candidato será automaticamente excluído do Processo Seletivo.
- 11.14- É da responsabilidade do (a) candidato(a), se classificado, manter a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte bem como a Prefeitura Municipal atualizadas quanto a quaisquer mudanças ou atualizações cadastrais do candidato(a), sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização destas.
- 11.15- O (A) candidato(a) aprovado(a) que tenha comprovado todas as informações inseridas no formulário de inscrição somente poderá iniciar o trabalho após a assinatura de contrato.



**PREFEITURA DE TAQUARITINGA DO NORTE - PE**

11.16- Se, a qualquer tempo, for identificada inexatidão nas informações, falsidade nas declarações ou quaisquer irregularidades nos documentos, o candidato será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

11.17- Poderá a Administração contratante rescindir o contrato antes de seu termo final, pelo desaparecimento da necessidade pública que ensejou a contratação, pela ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência e/ou aptidão para o exercício da função pelo contratado.

11.18- A rescisão do contrato por iniciativa do contratado deve ser comunicada, por escrito, à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, para que o serviço não venha a ser prejudicado na sua regular prestação. Neste caso, poderá ser convocado o próximo candidato da lista de classificados.

11.19- A documentação referente a todas as etapas da presente Seleção Pública Simplificada deverá ser mantida em arquivo impresso ou eletrônico por no mínimo 6 (seis) anos, em atendimento à Resolução nº 14 do Conselho Nacional de Arquivos – CONARQ.

11.20- A documentação do candidato ficará arquivada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte do Município, pelo prazo de 01 (um) ano antes de ser remetida ao arquivo geral, não podendo ser retirada, mesmo após a homologação do resultado da Seleção.

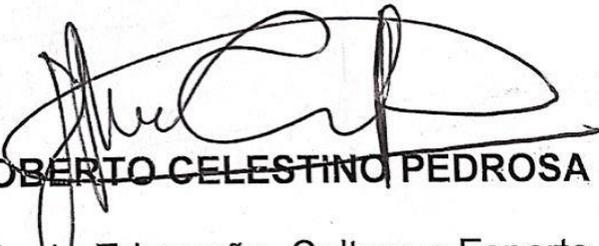
11.21- A aprovação para a função ofertada nesta Seleção Simplificada não gera o direito à admissão, mas esta, se houver, acontecerá de acordo com a necessidade da Administração Pública, obedecendo à ordem de classificação, durante o prazo de validade.

11.22- O acompanhamento das normas, comunicados, avisos e resultados referentes a esta Seleção Simplificada é de responsabilidade exclusiva do candidato.

11.23- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

11.24- Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Taquaritinga do Norte-PE, 06 de fevereiro de 2023.

  
**JOSÉ ROBERTO CELESTINO PEDROSA**  
Secretário de Educação, Cultura e Esporte



PREFEITURA DE TAQUARITINGA DO NORTE - PE

ANEXO I

QUADRO DE CARGO, VAGAS, CARGA HORÁRIA E REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

CARGO	Nº DE VAGAS GERAIS	Nº DE VAGAS PARA PCD	Nº TOTAL DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS
Condutor do transporte escolar	19	01	20	40h semanais	Ensino Fundamental Incompleto; Portar carteira de habilitação "categoria D"; Ter concluído o Curso para Condutores de Veículos do Transporte Escolar.



PREFEITURA DE TAQUARITINGA DO NORTE - PE

ANEXO II

QUADRO DE CARGO, ATRIBUIÇÕES E REMUNERAÇÃO

CARGO	ATRIBUIÇÕES	REMUNERAÇÃO
Condutor do Transporte Escolar	<p>Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de estudantes, respeitando o início, o intervalo entre turnos de trabalho e no final do expediente;</p> <p>Conduzir veículos automotores para atender demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;</p> <p>Garantir o cumprimento dos horários e dos trajetos, previamente mapeados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;</p> <p>Manter os veículos em bom estado de conservação, garantindo aos usuários segurança do veículo enquanto estiver em sua posse;</p> <p>Testar os veículos, diariamente quanto aos itens de segurança e bom funcionamento como: sistema de freios e embreagem, limpadores de para-brisas, funcionamento de cintos, calibragem e estado dos pneus, níveis de água, óleo do motor e combustível;</p> <p>Não embarcar e/ou desembarcar alunos que estejam em locais inacessíveis ou de difícil acesso;</p> <p>Zelar pela sua qualificação, quanto à comprovação de carteira de habilitação específica para veículo de transporte de passageiros;</p> <p>Obedecer aos limites de velocidade, conforme determina a legislação pertinente, dirigindo com segurança e respeito aos demais regramentos de trânsito;</p> <p>Submeter-se testes de alcoolemia, se solicitados em fiscalização de trânsito;</p> <p>Não promover a superlotação dos veículos;</p> <p>Executar outras tarefas correlatas.</p>	Salário mínimo vigente no país



PREFEITURA DE TAQUARITINGA DO NORTE - PE

**ANEXO III**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO – CONDUTOR DO TRANSPORTE ESCOLAR**

NOME COMPLETO:		
CPF:	RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:
ENDEREÇO:		
BAIRRO:	CIDADE:	UF:
DATA DE NASCIMENTO:	TELEFONE(S):	
E-MAIL:		
CANDIDATO(A) COM DEFICIÊNCIA:(    )SIM    (    ) NÃO SE SIM, ESPECIFICAR: _____		
<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:</b>		
DOCUMENTOS DEPOSITADOS:		
<input type="checkbox"/> Cópia de carteira de habilitação "categoria D ou superior"		
<input type="checkbox"/> Cópia de CPF		
<input type="checkbox"/> Cópia de Certificado de Curso para Condutores de Veículos do Transporte Escolar		
<input type="checkbox"/> Cópia de Certificado/ histórico de conclusão do Ensino Médio;		
<input type="checkbox"/> Cópia de Declaração expedida por instituição de ensino ou histórico escolar do Ensino Fundamental		
Declaro estar ciente e aceitar as regras, condições e conteúdo do Edital Nº 02/2023 do Processo Seletivo Simplificado e assumo total responsabilidade pelas informações constantes da documentação apresentada.		
Data: ____ / ____ / ____		
Ass. do candidato(a): _____		



PREFEITURA DE TAQUARITINGA DO NORTE - PE

ANEXO IV  
MODELO DE CURRÍCULO

DADOS PESSOAIS

NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_

DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ SEXO: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

BAIRRO: \_\_\_\_\_ CIDADE: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

TELEFONES: ( ) \_\_\_\_\_ ( ) \_\_\_\_\_

ESTADO CIVIL: \_\_\_\_\_

E-MAIL \_\_\_\_\_

FILIAÇÃO:

NOME DO PAI: \_\_\_\_\_

NOME DA MÃE: \_\_\_\_\_

FORMAÇÃO:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Taquaritinga do Norte, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

NOME: \_\_\_\_\_

(ASSINATURA DO DECLARANTE)



PREFEITURA DE TAQUARITINGA DO NORTE - PE

## ANEXO V CALENDÁRIO DE EVENTOS

DATA	HORÁRIO PRESENCIAL	EVENTO
13/02/2023 a 01/03/2023	8h às 13h	Período de Inscrições
10/03/2023	-	Divulgação do Resultado Preliminar da Prova de Títulos
13/03/2023 e 14/03/2023	-	Prazo para interposição de recursos ao Resultado Preliminar da Prova de Títulos
17/03/2023	-	Homologação do resultado da Prova de Títulos
18/03/2023 e 19/03/2023	A partir das 08h	Realização da Prova Prática
24/03/2023	-	Divulgação do Resultado Preliminar da Seleção
27/03/2023 e 28/03/2023	-	Prazo para interposição de recursos ao Resultado Preliminar da Seleção
31/03/2023	-	Divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado
03/04/2023	-	Homologação do Processo Seletivo Simplificado
04/04/2023	-	Convocação de candidatos





PREFEITURA DE TAQUARITINGA DO NORTE - PE

**ANEXO VII**  
**ANÁLISE DE TÍTULOS**

**Condutor do Transporte Escolar**

<b>CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO</b>	<b>REQUISITOS PONTUÁVEIS</b>	
	<b>PONTUAÇÃO UNITÁRIA</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
Ensino Fundamental Incompleto	03 pontos	03 pontos
Ensino Fundamental Completo	05 pontos	05 pontos
Ensino Médio Incompleto	05 pontos	05 pontos
Ensino Médio completo	10 pontos	10 pontos
Certificado de Curso para Condutor do Transporte Escolar	05 pontos	05 pontos
Experiência como Condutor do Transporte Escolar	04 pontos (ano cível ou ano letivo) 02 pontos para cada 6 (seis) meses	20 pontos
Prova Prática		60 pontos
		<b>TOTAL: 100 pontos</b>



PREFEITURA DE TAQUARITINGA DO NORTE - PE

**ANEXO VIII**  
**FICHA CADASTRAL**

*(Preencher com letra de forma legível)*

NOME: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_

DATA DE NASCIMENTO \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

SEXO: ( ) F ( ) M

RG: \_\_\_\_\_ ÓRGÃO EMISSOR: \_\_\_\_\_ DATA DE  
EMISSÃO: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_ . \_\_\_\_ . \_\_\_\_ - \_\_\_\_ CARTEIRA DE TRABALHO

Nº: \_\_\_\_ SÉRIE: \_\_\_\_\_

PIS/PASEP: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

TÍTULO DE ELEITOR: \_\_\_\_\_ ZONA: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ SEÇÃO: \_\_\_\_\_

NATURALIDADE (Cidade de nascimento):  
\_\_\_\_\_

**FILIAÇÃO**

PAI:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

MÃE:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

ESTADO CIVIL:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



**PREFEITURA DE TAQUARITINGA DO NORTE - PE**

CÔNJUGE (Se houver):

\_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ BAIRRO: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

TELEFONE: (    ) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ TELEFONE: (    ) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

E-MAIL:

\_\_\_\_\_

**DADOS BANCÁRIOS** *(Somente conta corrente do Banco do Brasil)*

AGÊNCIA: \_\_\_\_\_ CONTA-CORRENTE:

\_\_\_\_\_

**DEPENDENTES**

NOME: \_\_\_\_\_ GRAU:

\_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_ GRAU:

\_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_ GRAU:

\_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_ GRAU:

\_\_\_\_\_

Taquaritinga do Norte-PE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA



PREFEITURA DE TAQUARITINGA DO NORTE - PE

## ANEXO IX

### DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO INDEVIDA DE CARGO OU FUNÇÃO

(Preencher com letra de forma legível)

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**DECLARO**, sob as penas da lei que:

Não exerço qualquer outro cargo público, função ou emprego em Entidades Federais, Estaduais ou Municipais, bem como Autarquias, Empresas Públicas ou de Economia Mista e em Fundações Públicas.

Exerço, além de cargo a ser desempenhado na Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte – PE, o(s) outros cargo(s) público(s), funções(s) ou emprego(s) abaixo:

a) \_\_\_\_\_, cuja jornada de trabalho é de \_\_\_\_\_.

semanais (das \_\_\_\_\_ hs, às \_\_\_\_\_ hs.) De \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_, no seguinte Órgão:

b) \_\_\_\_\_, cuja jornada de trabalho é de \_\_\_\_\_.

semanais (das \_\_\_\_\_ hs, às \_\_\_\_\_ hs.) De \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_, no seguinte Órgão:

Declaro, ainda, que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo para o qual fui empossado.

Taquaritinga do Norte-PE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

ASSINATURA





PREFEITURA DE TAQUARITINGA DO NORTE - PE

## ANEXO XI

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do CPF nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_-\_\_\_\_, DECLARO para os devidos fins de direito que sou detentor de idoneidade moral ilibada e nunca respondi por sindicância ou processo administrativo por condutas desabonadoras praticadas no âmbito da Administração Pública.

DECLARO ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no Art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Taquaritinga do Norte-PE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA